



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 176.2010, de 25 de Novembro de 2010.

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, PARA O PERÍODO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº101/2000, de 04 de novembro de 2000 (LRF) e a Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao Período de 2011, cujo procedimento administrativo, não acarreta aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e LOA.

Art. 2º - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexo a este Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pilões, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2010.


FÉLIX ANTÔNIO MENEZES DA CUNHA
PREFEITO